

OK

**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 074/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº  
013/2016**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA RUA ALEGRE**

**Abertura: 24/06/2016 – 14h00min**

**DESERTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**

**OBJETO:** O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

**REGISTRO SOB Nº ..... AS FLS Nº ..... NO LIVRO Nº .....**

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.

  
**PEDRO GUILHERME RIETH**  
**SETOR DE COMPRAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**OBJETIVO:** Selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

**OBJETO:** O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

**RECURSOS:** Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ  
Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade: 01 - Departamento de Urbanismo  
Proj./Ativ. 1.018 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas – Cód. Red. 151 e 209.  
Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

*Aléssio José Jukoski*

**Aléssio José Jukoski**  
Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos

**ASSINATURA DO SOLICITANTE**

**SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO P/COMPRA/LICITAÇÃO**

CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.  
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

*Marcos Vinícius Redel*

**Marcos Vinícius Redel**  
Contador CRC SC-039360/O-4  
CPF nº. 067.721.319-42

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO**

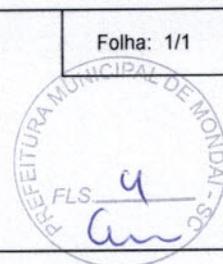
*Lenoir da Rocha*  
**Lenoir da Rocha**  
Prefeito Municipal  
CPF nº. 141.928.379-00

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte [...].

**Processo Adm. nº:** 74/2016 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CRONOGRAMA / SEM REAJUSTE  
**Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME CRONOGRAMA  
**Local de Entrega:** LOCAL DA OBRA - ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
151	09.01.1.018.4.4.90.00.00.00.00	Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de v	4.4.90.51.99.00.00.00	14.689,30
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			
209	09.01.1.018.4.4.90.00.00.00.00	Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de v	4.4.90.51.99.00.00.00	69.989,72
	Fonte de Recurso : 210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros			
<b>Total previsto:</b>				<b>84.679,02</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	EMP	Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m <sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. (38947)	84.679,0200	84.679,02
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>84.679,0200</b>	<b>84.679,02</b>

Mondai, 7 de Junho de 2016.

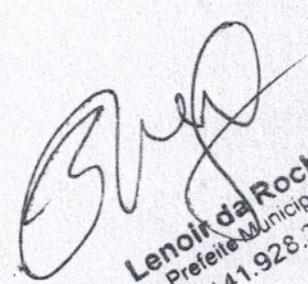
*Aléssio José Jukoski*  
**Aléssio José Jukoski**  
Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos  
CPF nº 416.822.460-00



Proponente 83.028.415/0001-09 MUNICIPIO DE MONDAI  
Proposta Transferência 0000017908  
Programa Transferência 2016005996 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALEGRE - MANDAI  
Unidade Gestora 980001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos  
Gestão 00001 Gestão Geral  
Instrumento Transferência Convênio  
Agência Banco do Brasil 00948-2  
Data Início Execução 03/06/2016 Data Término Execução 30/11/2016  
Data Início Evento Data Término Evento  
Situação Em Análise - Técnico  
Data Situação 03/06/2016

**Descrição**

**Título** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALEGRE, TRECHO RUA PAZ Á AVENIDA LAJU, ÁREA 2.918,89 M2  
**Objeto** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA PAZ E A AVENIDA LAJU, EXTENSÃO 308,64M E UMA ÁREA 2.918,89M<sup>2</sup>  
**Finalidade** Pavimentar rua urbana de forma a propiciar melhores condições de conforto e trafegabilidade aos seus usuários, sob quaisquer condições climáticas.

  
**Lenoir da Rocha**  
Prefeito Municipal  
CPF: 141.928.379-00



**Justificativa** O Município de Mondai, encontra-se situado no Extremo Oeste de Santa Catarina, a cerca de 700 Km da capital Florianópolis. Limita-se ao Norte com Iporã do Oeste, ao Sul com Rio Grande do Sul, ao Oeste com São João do Oeste e ao Leste com Riqueza. Localiza-se através dos acessos das rodovias SC 283 e SC 386. Possui uma população de 10.231, sendo 6.305 urbana e 3.926 rural, além de IDH do município que é de 0,890 (Fonte IBGE 2010). Possui em torno de 1.300 produtores, com as principais culturas produtivas são a de leite, milho, soja e fumo, e as principais criações são de gado leiteiro, suinocultura, avicultura e gado de corte, da qual teve nos últimos anos muitos investimentos na produção rural em várias atividades. Também o município se preocupa muito com seus recursos naturais, das quais investem constantemente realizando ações de preservação de matas ciliares, do lençol freático, erosões, nascentes e outras atividades para preservação e manutenção do meio ambiente. Nos últimos anos, ocorreu um forte êxodo rural, atraído pela industrialização, que atualmente lidera a economia do Município, principalmente por meio da Indústria Moveleira, seguida pela Indústria Têxtil, no ramo de Polipropileno. Mediante o crescimento industrial, a população do Município de Mondai teve um crescimento considerável, resultando na aglomeração de famílias e residências na zona urbana, sendo principalmente uma população jovem que vem em busca de emprego e renda, para tanto, necessitam de condições de infraestrutura para uma melhor qualidade de vida. O município de Mondai tem total interesse em realizar as obras de melhorias com **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** na Rua Alegre, Município de Mondai, perfazendo uma área de 2.918,89 m<sup>2</sup>, por que tem a finalidade de permitir que os veículos que transitam nesta rua, tenham melhores condições de estacionamento, deslocamento e fornecendo agilidade ao tráfego municipal de veículos e pedestres, permitindo maior facilidade ao escoamento de produção, transportes particulares e públicos, e mobilidade urbana a todos usuários que dependem desta rua para realizar serviços ao ser humano. Além disso, com a execução da infraestrutura haverá contribuição para o desenvolvimento da área urbana de nossa cidade, uma vez que, a revitalização urbana é uma forma de incrementar o desenvolvimento econômico. Este projeto é muito importante e imprescindível para o desenvolvimento da comunidade, promovendo a acessibilidade de toda a população, aos bens e serviços públicos com comodidade, conforto e segurança, além de ser sinônimo de progresso e desenvolvimento socioeconômico para o município, já que visa atender as necessidades locais.

Diante das necessidades de nosso município, bem como, as dificuldades e limitações que possuímos para realizar essas ações sozinhos, justificamos a necessidade de concretizar por meio de planejamento por parte da administração municipal, e a ajuda de parceria com o Governo do Estado, buscando assim os resultados das ações propostas apresentadas, gerando qualidade de vida, saúde, bem estar e condições psicossociais necessárias para o desenvolvimento humano, social e econômico do município de Mondai.

**Público Alvo** População urbana

**Capacidade Técnica** O Município de Mondai, através da Administração Municipal possui estrutura qualificada, tanto de quadro pessoal, Engenheiro Civil, entre outros, assim como equipamentos e maquinários vinculados à Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e demais Departamentos afins, oferecendo todas as condições para a continuidade do programa para a execução de obras e sua manutenção.

**Local/Região Execução** MONDAI - SC, 29 SDR PALMITOS

**Intervenientes**

**CNPJ**  
**Nome**  
**Natureza Jurídica**  
**Telefone**  
**E-mail**  
**CPF Responsável**  
**Nome Responsável**  
**Obrigações**

*(Handwritten signature)*  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal  
CPF: 741.918.375-117

**Recursos**

Valor Global (R\$)	84.679,02
Contrapartida (%)	17,34
Valor Repasse (R\$)	69.995,68
Valor Contrapartida (R\$)	14.683,34
Valor Contrapartida Financeira (R\$)	14.683,34
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	0,00

**Demais Recursos**

CNPJ
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso
Total Demais Recursos (R\$)

**Etapas/Tarefas**

Descrição	Data Início	Data Fim
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA PAZ E A AVENIDA LAJU, EXTENSÃO 308,64M E UMA ÁREA 2.918,89M²	03/06/2016	30/11/2016
APROVAÇÃO DA PROPOSTA		
CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO		
LICITAÇÃO		
EXECUÇÃO		

**Despesas**

Material/Serviço/Obra	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA PAZ E A AVENIDA LAJU, EXTENSÃO 308,64M E UMA ÁREA 2.918,89M²		
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital		
Tipo Despesa	Obra		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	UN		
Quantidade	1,00	Valor Unitário (R\$)	84.679,02
Valor Total (R\$)	84.679,02		

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	0,00	84.679,02	84.679,02
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	0,00	84.679,02	84.679,02

**Beneficiados**

CPF  
Nome  
Endereço  
Município  
UF  
Telefone



## Cronograma

Mês	Despesa Despesas de Capital		Total
	Repassse	Contrapartida Financeira	
Ano 2016			
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maió	0,00	0,00	0,00
Junho	11.995,68	2.683,34	14.679,02
Julho	11.600,00	2.400,00	14.000,00
Agosto	11.600,00	2.400,00	14.000,00
Setembro	11.600,00	2.400,00	14.000,00
Outubro	11.600,00	2.400,00	14.000,00
Novembro	11.600,00	2.400,00	14.000,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>69.995,68</b>	<b>14.683,34</b>	<b>84.679,02</b>
<b>Total Despesas Correntes (R\$)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Despesas de Capital (R\$)</b>	<b>69.995,68</b>	<b>14.683,34</b>	<b>84.679,02</b>
<b>Total Cronograma (R\$)</b>	<b>69.995,68</b>	<b>14.683,34</b>	<b>84.679,02</b>

## SEITEC

Tipo Fundo  
Modalidade  
Caracterização Serviço

*Lenoir da Rocha*  
Prefeito Municipal  
CPE 141.928.379-00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

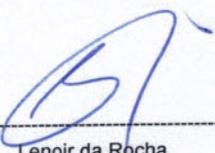
- A - Processo Nr.:** 74/2016  
**B - Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CRONOGRAMA / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME CRONOGRAMA  
**F - Local de Entrega:** LOCAL DA OBRA  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte [...].  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
151	09.01.1.018.4.4.90.00.00.00.00	Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vi	4.4.90.51.99.00.00.00	14.689,30
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			
209	09.01.1.018.4.4.90.00.00.00.00	Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vi	4.4.90.51.99.00.00.00	69.989,72
	Fonte de Recurso : 210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros			
<b>Total Previsto :</b>				<b>84.679,02</b>

Mondai, 7 de Junho de 2016.

  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 74/2016  
Número Processo / Ano: 74/2016  
Data do Processo: 07/06/2016  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte [...].

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
151	09.01	1.018	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	29.722,18	14.689,30
209	09.01	1.018	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	69.989,72	69.989,72
					<b>Total Previsto:</b>	<b>84.679,02</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>84.679,02</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Mondai, Em 07.06.16

Marcos Vinicius Redel CRC/SC - 039360/O-4

**Marcos Vinicius Redel**  
Contador CRC SC-039360/O-4  
CPF nº. 087.721.319-42



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 013/2016**

**I - PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, sito à Av. Laju, 420, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de Empreitada Global, destinado a selecionar propostas para obra de pavimentação asfáltica (CBUQ), na Rua Alegre, Perímetro Urbano da cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e pelo Artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Laju, 420, Centro, Mondai, Estado de Santa Catarina.

1.3 - O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a "PROPOSTA" deverão ser entregues até as 13h55min horas do dia 24 de junho de 2016, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina. O início da abertura dos envelopes está previsto para as 14h00min do dia 24 de junho de 2016, no mesmo local conforme consta no item 1.2.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**.

1.5 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos à:

1.5.1 - Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

1.5.2 - Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

1.5.3 - Divulgação das empresas habilitadas e inabilitadas;

1.5.4 - Devolução dos envelopes "PROPOSTA" às licitantes inabilitadas;

1.5.5 - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

1.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes, lavradas em ata, quanto a:

1.6.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

1.6.2 - Julgamento das propostas;

1.6.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

1.6.4 - Resultado de julgamento desta Licitação;

1.6.5 - Esclarecimento de dúvidas.

**II - DA LEGISLAÇÃO**

2.1 - O presente **PROCESSO LICITATÓRIO** reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:

2.1.1 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**III - OBJETO**

3.1 - O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

**IV - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação as empresas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



4.1.1 - Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, com apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.

4.1.2 - Atenderem às condições deste Edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;

4.1.3 - Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

#### V - DA HABILITAÇÃO

5.6 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, na qual se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externa além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro nº 1 e "PROPOSTA" o invólucro nº 02.

5.7 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

##### 5.7.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

e) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:

e.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP, conforme modelo sugestivo do Anexo VI do presente Edital;

f) Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação;

##### 5.7.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

##### 5.7.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata do local da sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

##### 5.7.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentar prova de que possui contratados os serviços de responsável técnico de acordo com as normas do CREA, sendo que, em não havendo contrariedade para o Município, o licitante se constitui hábil com o registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Registro de Empregado (RE), ou contrato de prestação de serviços de responsável técnico por tempo indeterminado. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que especifique essa condição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



- b) Prova de registro ou inscrição na entidade competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA), do profissional responsável e da empresa licitante.
- c) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo dez dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.
- e) Licenças ambientais de Operação (LAO) da empresa, relativas à unidade de industrialização de asfalto (usina de asfalto), de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- f) Licença ambiental da lavra a céu aberto com desmonte por explosivos, de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- g) Licenciamento ambiental de beneficiamento de minerais cominuição – Britagem, de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- h) Comprovante de pagamento dos 03 (três) últimos meses (imediatamente anteriores à instauração do certame) da guia do CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais.
- i) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 30% (trinta por cento) da área do objeto.

**5.7.5 – das Visitas.**

- a) As proponentes interessadas na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o sítio da obra. A proponente deverá declarar de que tomou conhecimento e que aceitará todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, sua responsabilidade e risco – ANEXO VII.

**VI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS**

- 6.1 - Os documentos, descritos no presente PROCESSO LICITATÓRIO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
- 6.3 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser assinada com firma reconhecida em Cartório e entregue em envelope fechado à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", além dos documentos pessoais do credenciante e credenciado (autenticados conforme item 7.1).

**VII - DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 7.1 - Depois de examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.
- 7.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato da inabilitação. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 7.3 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**VIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.1 - Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
NOME DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
NOME DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.1.1 - Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;

9.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação;

9.1.3 - Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;

9.1.4 - Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes nº 01 e nº 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.1.5 - Deverá conter valor unitário e valor total da proposta, observando duas casas decimais.

9.1.6 - Deverá apresentar a proposta discriminando valores dos materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

9.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.1 - A interposição de recurso em qualquer fase do certame suspende a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.

9.6 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

9.7 - Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.

9.8 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ se reserva no direito de solicitar informações adicionais a que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.

9.9 - Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



9.10 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.11 - O Município reserva-se o direito de cobrar do proponente e executor da obra, o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na taxa de 3% (três) por cento, sobre o valor total da nota fiscal do contratado.

**X - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

10.1 - O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope n.º 01) e a "PROPOSTA" (Envelope n.º 02), simultaneamente, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai (SC).

10.2 - Aberta, a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

10.3 - Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inabilitadas.

10.4 - Se eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;

10.5 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.

10.6 - Nesse caso as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.7 - Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

10.8 - Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.9 - Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.10 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.11 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final, ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.

10.13 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

10.14 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.16 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.17 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Departamento de Compras e Licitações**



destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.18 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

10.19 - A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

10.20 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante, tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

10.21 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

10.22 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir;

10.23 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

#### XI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo consideradas vencedoras àquelas que ofertarem o MENOR PREÇO GLOBAL, de tudo lavrando-se ata que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e dos fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, divulgando tais deliberações através de afixação no quadro de avisos existente no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai (SC), além de publicação no portal do município na rede mundial de computadores: [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as exigências contidas neste Edital;

11.2.2 - Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;

11.2.3 - Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.2.4 - Encaminhadas via fac-símile;

11.2.5 - Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.

11.2.6 - Que apresentar proposta com valor superior ao preço máximo estipulado pelo Município.

11.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4 - Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

11.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

#### XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;

f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato; 12.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de MONDAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado à Autoridade do Municipal de Mondai. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, terão efeito suspensivo.

12.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 12.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 12.3, será feito mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e publicação no portal do Município na *internet* ([www.mondai.gov.br](http://www.mondai.gov.br)), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

12.6 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

12.7 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

12.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na *internet*, ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim julgar conveniente.

### XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

13.2 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para a entrega do objeto da presente licitação.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em iniciar a entregar o objeto do presente processo de licitação em até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 21.1.

13.4 - É facultado ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 - O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6 - Poderá a proposta, da licitante vencedora, ser desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ tiver conhecimento de fato ou circunstância, supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

### XIV - DAS GARANTIAS, PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Prazo para a assinatura do contrato:

14.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

14.1.2 - O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato, ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.1.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste edital, decairá do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

14.1.4 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

14.1.5 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.2 - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar:

14.2.1 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

14.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com certidão negativa de débito quanto a dívida ativa da União);

14.2.3 - Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal n.º 9.012/95);

14.2.4 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

14.3 - O descumprimento do disposto no subitem 14.2.2 e 14.2.3, implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

14.4 - Dos serviços executados e materiais aplicados, a CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

**XV - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

15.1 - À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.3 - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.2 - O recolhimento das obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços deverão ser recolhidas e informadas, pela licitante vencedora, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

15.3 - A Contratada providenciará, a sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a este Município quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

15.4 - A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

15.4 - A CONTRATADA, não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município de Mondai.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Departamento de Compras e Licitações**



15.5 - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.

15.6 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, em como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

15.7 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativas da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito pelo Município de Mondai.

15.8 - A CONTRATADA deverá providenciar junto ao INSS o cadastramento da matrícula da obra (CEI).

15.9 - Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

#### XVI - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1 - A empresa fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:

16.1.1 - Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos materiais.

#### XVII - DO PREÇO MÁXIMO

17.1 - O preço máximo a ser pago pelos materiais e serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação ANEXO I, sob pena de desclassificação da proposta.

#### XVIII - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1 - Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no local da obra.

18.2 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.3 - A empresa vencedora do presente Processo Licitatório terá o prazo 60 (sessenta) dias para a entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, devendo a obra ser iniciada após expedição por parte do Município da ordem de execução, o não cumprimento deste prazo, fica a empresa vencedora sujeita as sanções previstas no item 22.

#### XIX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 - Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ. 1.018 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas – Cód. Red. 151 e 209.

Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

#### XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante vencedora apresentará ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, nota fiscal dos materiais e serviços para liquidação e pagamento. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ fará o pagamento mediante a entrega do objeto, depois de visita técnica efetuada pelo responsável pelo Departamento de Engenharia do Município e emissão do respectivo boletim de medição.

20.2 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na entrega dos materiais e serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na entrega dos mesmos.

20.5 - O pagamento dos materiais e serviços será efetuado, mediante a confirmação da quantidade entregue e executada, conforme laudo/boletim de medição expedida pelo Engenheiro Civil do Município de Mondai.

20.6 - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e) da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa;
  - f) cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social);
  - g) cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente.
- Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.  
Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

**XXI - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

21.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

**XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE MONDAÍ aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, a serem registradas, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

22.1.3 - Rescisão Contratual;

22.1.4 - Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade.

22.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

22.3 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

22.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.7 - As penalidades previstas nos subitens 22.1.4 e 22.1.5 serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

22.8 - As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.4 e 22.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 22.1.2.

22.9 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.10 - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

22.11 - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no subitem 22.1 no caso de:

a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
  - e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
  - f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
  - g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 22.12 - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;

22.13 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

22.14 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

#### XXIII - DOS ILÍCITOS PENAIIS

23.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### XXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quanto houver disposição expressa em contrário.

24.3.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

24.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### XXV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

25.1 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caiba aos licitantes, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.

25.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**XXVI - DOS CASOS OMISSOS**

26.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

**XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

27.1.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;

27.1.2 - A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim; e

27.1.3 - A falta de CNPJ/MF ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "DA DOCUMENTAÇÃO".

27.2 - A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.

27.3 - No ato de entrega do bem ora licitado, um servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ efetuará vistoria para aferir o proposto no presente certame. Caso o objeto não atenda as especificações contidas neste Edital, deverá ser providenciada sua adequação pelo fornecedor, sob pena da aplicação das sanções previstas no Capítulo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

27.4 - Se verificada a necessidade de alteração do quantitativo previsto no objeto da presente licitação, fica a fornecedora obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

27.5 - Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, à Av. Laju, 420, Mondai (SC), pelo fone/fax (49) 3674 3125, no horário das 07h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, com Pedro Guilherme Rieth, Gustavo José Walker ou pelo e-mail [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br), até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura das propostas.

27.6 - A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o edital, sem citar a fonte da consulta.

27.7 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 371/2015, dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

27.8 - Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício.

27.9 - Se a dúvida decorrer devido à alteração do Edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado nos mesmos meios da publicação originária.

27.10 - A execução será feita conforme a necessidade, sendo reservada à Municipalidade o direito de solicitar apenas a execução de parte do objeto ora licitado.

27.14 - Quando da assinatura do respectivo instrumento contratual, a empresa deverá apresentar ART de execução.

27.15 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

**XXVIII - DO FORO**

28.1 - Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**XXIX - DOS ANEXOS DO EDITAL**

29.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

29.1.1 - Anexo I - Especificação dos itens licitados;

29.1.2 - Anexo II - Minuta do Contrato.

29.1.3 - Anexo III - Carta de Credenciamento

A



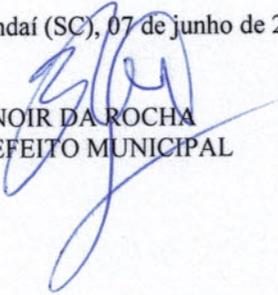
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*

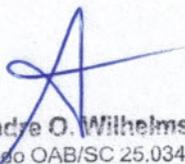


- 29.1.4 - Anexo IV - Projeto de engenharia, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
- 29.1.5 - Anexo V - Declaração de idoneidade.
- 29.1.6 - Anexo VI - Declaração de Microempresa ou EPP.
- 29.1.7 - Anexo VII - Declaração de que é conhecedora do local da obra.

Dê-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mondai (SC), 07 de junho de 2016.

  
LENOIR DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Alexandre O. Wilhelms  
Advogado OAB/SC 25.034

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Telefone: 3674 3100

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 13/2016 - TP

Processo Administrativo: 74/2016  
Data do Processo Adm.: 07/06/2016  
Processo de Licitação: 74/2016  
Data do Processo: 07/06/2016

Folha: 1/1



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	EMP	Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m <sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. (38947)	84.679,0200	84.679,0200
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	84.679,0200



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2016  
MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM MASSA ASFÁLTICA (CAUQ) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 013/2016, pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 013/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 013/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados no local da obra, no Perímetro Urbano da Cidade de Mondai, SC, por profissionais da empresa vencedora, e sua entrega e execução serão fiscalizadas por funcionários da Prefeitura Municipal de Mondai.

Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento, para entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, o não cumprimento deste prazo, fica a empresa vencedora sujeita as sanções previstas no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço total ajustado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA é de R\$ ..... (.....), sendo que o valor a ser pago pelos materiais e execução dos serviços é descrito no gráfico a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão do boletim de medição e respectiva nota:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor
------	------	-----	---------------	-------

Av. Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)  
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09  
Fone/Fax 49.3674-3125 - e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Departamento de Compras e Licitações**



01	01	EMP	Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m <sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.	
Valor total – expresso em R\$				

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ depois de visita técnica efetuada pelo representante do Departamento de Engenharia que elaborará boletim de medição específico, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e materiais entregues. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na entrega dos materiais e serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na entrega dos mesmos, bem como, o pagamento dos materiais e serviços, será efetuado, mediante a confirmação da quantidade entregue e executada, conforme boletim de medição expedida pelo Engenheiro Civil do Município de Mondai.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso a título da compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo quarto - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa;
- cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social);
- cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente.
- diário de obras.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 - Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ. 1.018 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas – Cód. Red. 151 e 209.

Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Departamento de Compras e Licitações**



Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os materiais e serviços deverão ser entregues após emissão da ordem de serviço e nas condições estipuladas neste contrato e os serviços deverão estar totalmente concluídos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
- g) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- h) O recolhimento das obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser recolhidas e informadas pela licitante vencedora, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- i) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- j) A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.
- k) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, em como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- l) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao INSS o cadastramento da matrícula da obra (CEI).
- m) Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO**

Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 013/2016, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de serviços solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que esses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", do parágrafo segundo serão levantado pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Departamento de Compras e Licitações**



Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Mondai, através do responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Aléssio José Jukoski, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 30 de setembro de 2016.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



Dos serviços executados e materiais aplicados, a CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mondai para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondai (SC), ..... de ..... de 2016.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
CONTRATANTE  
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

.....  
CONTRATADA  
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHA  
CPF nº

TESTEMUNHA  
CPF nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:

OBS: A ASSINATURA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.3, DESTE EDITAL).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada pelo Município de Mondai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e se compromete a notificar qualquer alteração.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF nº:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

(A proponente fará em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Processo Licitatório: 074/2016

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2016

Entrega dos envelopes: 24/06/2016

Data de abertura: 24/06/2016

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., possui total conhecimento dos serviços referente ao objeto da licitação e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços de ....., situado.....

Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrente das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**5757957-1**



RNP: 2203011980  
 Registro: 040275-3-SC  
 Registro: 083318-0-SC

1. Responsável Técnico  
**ROBERTO RUANI**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: RUANI PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME

2. Dados do Contrato  
 Contratante: MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
 Endereço: AVENIDA LAJU  
 Complemento:  
 Cidade: MONDAÍ  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 85.000,00

Bairro: CENTRO  
 UF: SC

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 83.028.415/0001-09  
 Nº: 420

CEP: 89893-000

3. Dados Obra/Serviço  
 Proprietário: MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
 Endereço: AVENIDA LAJU  
 Complemento:  
 Cidade: MONDAÍ  
 Data de Início: 21/03/2016

Bairro: CENTRO  
 UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.028.415/0001-09  
 Nº: 420

CEP: 89893-000

Data de Término: 21/03/2016

4. Atividade Técnica  
 Projeto  
**Pavimentação Asfáltica**

Orçamento

Dimensão do Trabalho:

2.918,89

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

pavimentação asfáltica sobre calçamento nas ruas mencionadas em projeto.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

SENGE/SC - 13

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 21/03/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 195,96 VENCIMENTO: 31/03/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MONDAÍ - SC, 21 de Março de 2016

ROBERTO RUANI  
 673.955.890-68

Contratante: MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
 83.028.415/0001-09

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1- INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de **Pavimentação Asfáltica**.

### 2- LOCAL DA OBRA

Os locais onde serão executados os serviços de Pavimentação asfáltica encontram-se situados no Município de Mondai: RUA ALEGRE, entre as Ruas Paz e Avenida Laju- apenas pista de rolamento.

### 3- ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

#### 3.1 - LIMPEZA DA BASE

Antes da aplicação da pintura de ligação, toda à área a ser pavimentada deverá ser convenientemente lavada com um jato de água proveniente do caminhão pipa, com a finalidade de remover materiais orgânicos, óleos, graxas, etc. A superfície será limpa até a eliminação total dos resíduos nocivos a aderência. A medição dos serviços de limpeza da pista será realizada por metro quadrado de plataforma concluída, com dados fornecidos pelo projeto geométrico.

#### 3.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO

##### 3.2.1 - Generalidade

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base (calçamento), e tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base (calçamento) e a capa de rolamento (C.B.U.Q.).

##### 3.2.2 - Materiais

O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-2C, a taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0.6 L/m<sup>2</sup>.

##### 3.2.3 - Aprovação do Projeto da Mistura Betuminosa

O executor deverá submeter à apreciação do agente fiscalizador o Projeto da mistura betuminosa, para conhecimento e aprovação. O projeto deverá ser elaborado de acordo com o ensaio Marshall (DNER/ME 043), com aplicação de 50 golpes em cada face do corpo de prova.

##### 3.2.4 - Equipamentos

A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.

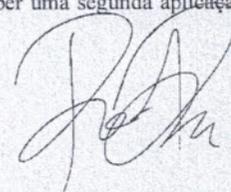
##### 3.2.5 - Execução

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada.

Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.



### 3.2.6 - Medição

A medição dos serviços de pintura de ligação será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com dados fornecidos pelo projeto.

### 3.2.7 - Extração de corpos-de-prova

A extração deverá ser por meio de sonda rotativa e posteriormente encaminhada ao laboratório para determinação da densidade aparente, comparando-a com a densidade aparente constante no projeto da mistura. Esta relação fornece o grau de compactação de compressão, que não deve ser inferior a 97%.

Deverá ser feita a determinação da espessura da camada, através da média entre leituras da espessura do corpo-de-prova coletado conforme descrito anteriormente. Poderá, também, ser obtida a espessura da camada através de nivelamento geométrico.

As retiradas de corpos-de-prova devem ser feitas conforme exigência de Norma.

O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sítio: [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br)."

A Especificação DNIT para elaboração do documento de controle de qualidade dos asfaltos segue no link: [http://ipr.dnit.gov.br/normasmanuaisoutros/downloadcoletanea\\_es.html](http://ipr.dnit.gov.br/normasmanuaisoutros/downloadcoletanea_es.html)

O Laudo deve ser elaborado por engenheiro profissional especialista, isento de conflito de interesses com a empresa executora. O documento deve emitir parecer técnico opinando a conformidade ou não do resultado dos ensaios.

## 3.3 - REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO

### 3.3.1 - Generalidades

Concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada.

### 3.3.2 - Materiais

#### 3.3.2.1 - Material Betuminoso

Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico (CAP 50/70).

#### 3.3.2.2 - Agregado Graúdo

O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O Agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

#### 3.3.2.3 - Agregado Miúdo

O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outra substâncias nocivas.

#### 3.3.2.4- Composição da Mistura

O teor de asfalto será de 6,0%, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%.

### 3.3.3 - Execução

O revestimento será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e deve obedecer a faixa C especificada pelo DNER.

O C.B.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação. O C.B.U.Q. deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 177°C, e chegar ao local da obra a uma temperatura não inferior

a 120°C. O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura.

**A pavimentação será executada em uma camada-reperfilagem-com espessura média de 4,00(quatro) cm.**

A aplicação do C.B.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada através de monotoniveladora e vibroacabadora, obedecendo às espessuras do projeto. A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem).

A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que esta sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória.

As depressões ou saliências que aparecem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante.

#### **4.0 - Sinalização horizontal e vertical. Não para esta etapa.**

A sinalização horizontal consistirá em demarcação da divisão de pista-linha simples contínua (LFO-1), delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos exceto para acesso a imóvel lindeiro. Tem por dimensão largura de 10cm para velocidade abaixo de 80Km/h, pintada na cor amarela.

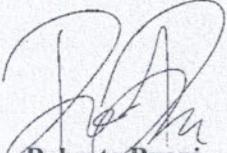
A demarcação de faixas de travessia de pedestre, terão 3,00m de comprimento, em média, e largura de 30,00cm com a mesma medida de espaçamento, pintada na cor branca. As placas com as denominações das ruas são existentes.

As placas serão metálicas sendo construídas conforme norma de sinalização vigente.as faixas intermitentes serão afastadas do meio-fio a distância de 2,00m.

#### **5.0 - Drenagem Pluvial.**

A drenagem existente é construída junto com a pavimentação de pedra basáltica. A tubulação é de Ø 400 mm, conforme projeto "as built".

**Lenoir da Rocha**  
Prefeito Municipal

  
**Roberto Ruani**  
Eng. Civil 46.275-3



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

sinapi 01/2016

**REGULARIZAÇÃO DOS DESNÍVEIS E ONDULAÇÕES**

Local: *rua Alegre- somente rolamento*

Área: 2.918,89 m<sup>2</sup>

Área de reperfilagem - 4cm espessura média  
Área de capa rolamento - 0 cm espessura média

Área: 2.918,89 m<sup>2</sup>  
Área: m<sup>2</sup>

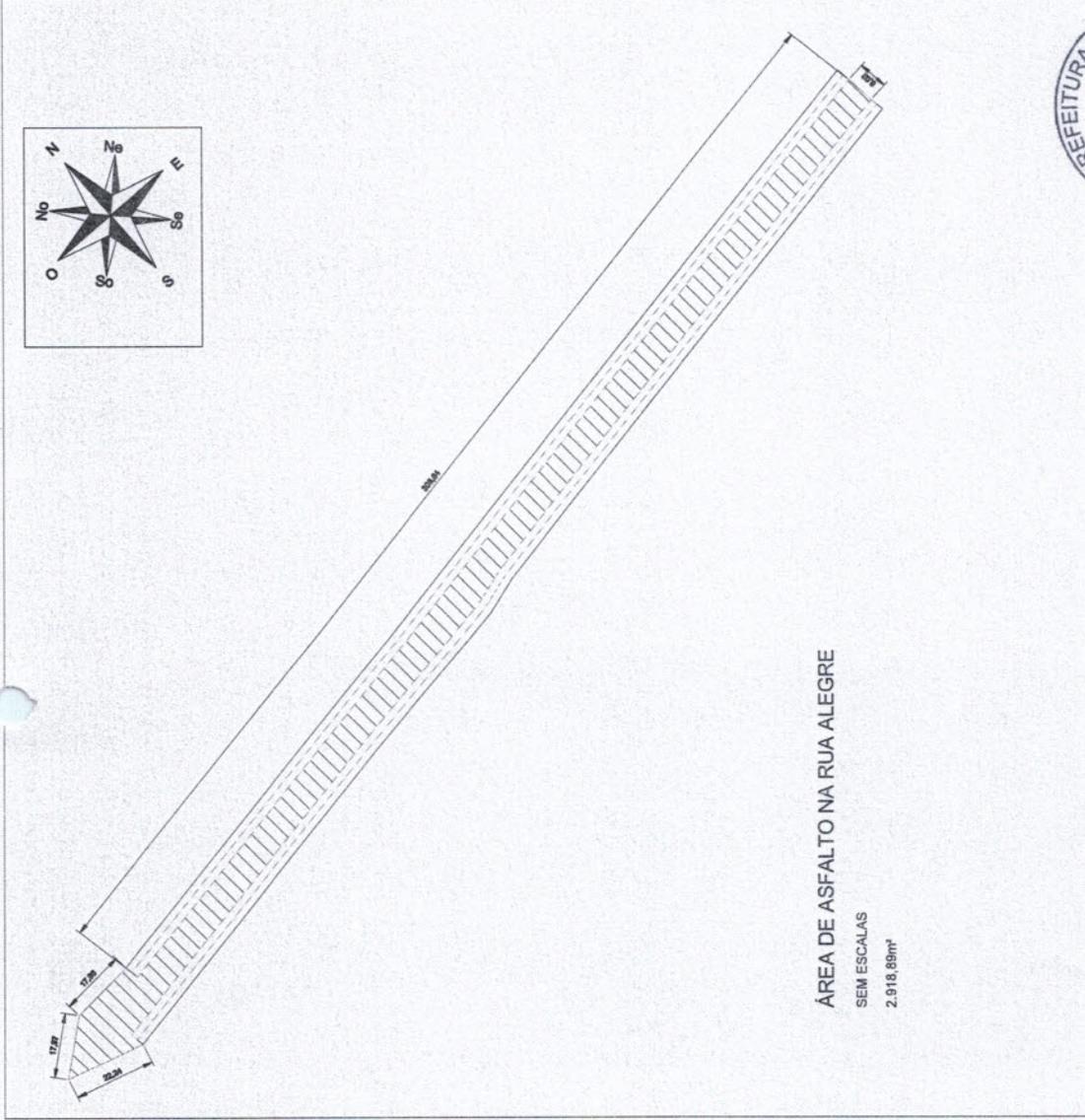
PLANILHA QUANTITATIVA E DE PREÇOS UNITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTIDADE	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI -23,38%	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			Área:	<b>2.918,89</b>		<b>m<sup>2</sup></b>
1.1	Limpeza e lavagem-9537	m2	2.918,89	1,85	-	5.399,94
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO</b>						
2.1	Pintura de ligação RR-2C-72943	m2	2.918,89	1,30	-	3.794,55
2.2	Reperfilagem em CBUQ -72965	ton	291,88	207,42	-	60.541,74
2.3	Capa de rolamento CBUQ	ton	-	207,42	-	-
2.4	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada-72843	t*km	17.337,67	0,60	-	10.402,60
2.5	Ensaio de concreto ensaio DNER-73900/12	T	145,94	31,11	-	4.540,19
<b>3.0 SINALIZAÇÃO</b>						
3.1	Sinalização vertical - 74209/1	m2	-	-	-	-
3.2	Sinalização horizontal - faixas - 72947	m2	-	-	-	-
3.3	Poste metálico de aço 2,50m	unidade	-	-	-	-
<b>Total do Item</b>						<b>84.679,02</b>
<b>Custo R\$/m<sup>2</sup></b>						<b>29,01</b>

CRONOGRAMA	valor	Mês 01	Mês 02
SERVIÇOS PRELIMINARES	5.399,94	2.699,97	2.699,97
PAVIMENTAÇÃO	79.279,08	39.639,54	39.639,54
SINALIZAÇÃO	-	-	-
total	84.679,02	42.339,51	42.339,51
CONCEDENTE 82,67%	70.000,00	35.000,00	35.000,00
PROPONENTE 17,33%	14.679,02	7.339,51	7.339,51

**ROBERTO RUANI**  
Eng. Civil CREA/SC 46275-3  
CPF nº 673.555.890-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - WONDÁI  
 FLS. 40  
 Am

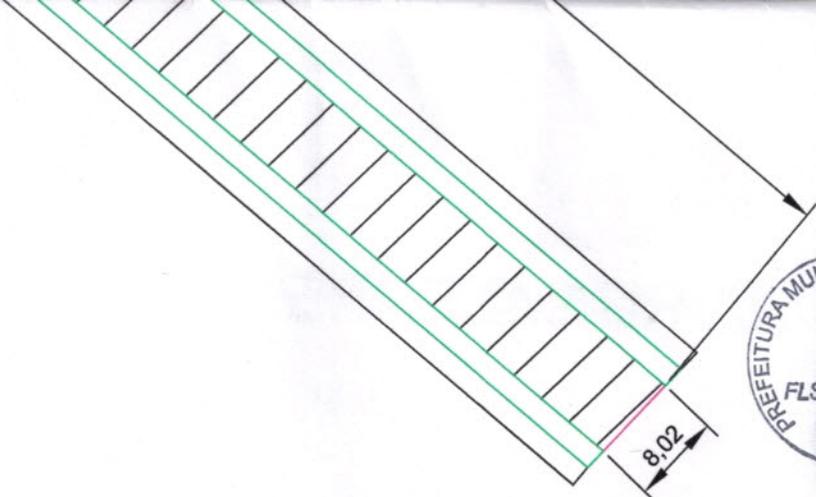
PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA RUA ALEGRE - WONDÁI  
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
 LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA  
 ÁREA DA RUA ALEGRE  
 1



ÁREA DE ASFALTO NA RUA ALEGRE  
 SEM ESCALAS  
 2.918,89m<sup>2</sup>



ÁREA DE INTERVENÇÃO  
 SEM ESCALAS  
 2.918,89m<sup>2</sup>



Obra		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALEGRE - MONDAÍ</b>		
Endereço da Obra: Mondai - SC				
Projeto	Enge. Resp. pelo Projeto Roberto Ruani CREA / SC 46.275-3	Proprietário	Município de Mondai	
Projeto	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>			Folha
Descrição	<b>LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DA RUA ALGRE</b>			<b>1</b>
Data	Escala	Desenho	Conferência	Área:
Mai/2016	Sem escala		Revisor	2.918,89m <sup>2</sup>
				Arquivo



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

Documento gerado em: 06/06/2016 - 17:06:04



## RECIBO DE DOCUMENTOS (REFERENTE AO FCEI N° 423413)

Recebemos de MUNICÍPIO DE MONDAÍ na data 06/06/2016 os documentos listados abaixo, relativos ao (empreendimento) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALEGRE , estabelecido(a) no município de MONDAÍ, referente à certidão de ATIVIDADE NÃO CONSTANTE.

Processo FATMA N°CRT/53172/CRO

Protocolo	Descrição
4724431	- ART PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO EMPREENDIMENTO.
4724881	- CERTIDÃO MUNICIPAL RELATIVA USO SOLO E PTO CAPTAÇÃO ÁGUA P/ ABASTECIMENTO PÚBLICO C/ VALIDADE 180 D.
4724434	- Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento.
4720199	- Requerimento Descrevendo a Atividade: O Empreendedor deve descrever as atividades realizadas em seu empreendimento..

06/06/2016

\_\_\_\_\_  
Atendente do SinFAT



## **CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N. 423413/2016**

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.675/09 certifica para os devidos fins que MUNICÍPIO DE MONDAÍ, CPF/CNPJ nº 83028415000109, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ALEGRE - 2918,89m<sup>2</sup> (SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO) e parâmetro 2918,89 (m<sup>2</sup>), situado à Rua Alegre-Trecho entre a Rua Paz e a Avenida Laju S/nº , Centro no município de , MONDAÍ/Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 13/2012 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, pela FATMA ou cadastramento na forma da Resolução CONSEMA nº 01/06. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento - Integrado (FCEI).

A FATMA poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência das Resoluções CONSEMA nº 01/06 e 13/2012 e suas alterações.

\_\_\_\_\_

**Município**

\_\_\_\_\_

**Data**

\_\_\_\_\_

**(assinatura e identificação do responsável)**



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT



Documento gerado em: 02/06/2016

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - INTEGRADO (FCEI Nº 423413)**

Dados do Empreendedor

**CNPJ: 83.028.415/0001-09**  
**NOME/RAZÃO: MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420 - CENTRO**  
**CEP:89.893-000 - MONDAÍ/SC**



Dados do Empreendimento

**CNPJ: 83.028.415/0001-09**  
**NOME/RAZÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALEGRE**  
**ENDEREÇO: RUA ALEGRE-TRECHO ENTRE A RUA PAZ E A AVENIDA LAJU, S/nº - CENTRO**  
**CEP:89.893-000 - MONDAÍ/SC**

**EMAIL: MACHRYAMBIENTAL@MSN.COM**

Correspondência/Contatos

**CPF: 845.059.829-04**      **NOME: Sérgio Machry**  
**ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIA, 600 - CENTRO**  
**CEP:89.895-000 - RIQUEZA/SC**

Dados Certidão

**VALOR DA COBRANÇA DA ANÁLISE: R\$ 64,81**  
**CERTIDÃO: ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
**MODELO IN: 0**  
**OBJETO DE REQUERIMENTO:**

**AREA EDIFICADA: 2918.89 (M²)**

Observações

**Válida pelo período de até 4 ANOS**

Declaração

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.**

Data	Nome Legível do empreendedor ou responsável pelo preenchimento do FCEI	Assinatura	Vínculo com o empreendedor
02/06/2016	Sérgio Machry		Contratado





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



Mondaí, 06 de Junho de 2016.

À

**Fundação do Meio Ambiente - FATMA**

COORDENADORIA REGIONAL DO OESTE - CRO

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ: 83.028.415/0001-09, com sede na Avenida Laju, nº 420, Centro, Mondai, SC, vem por meio deste, requer a Fatma – Fundação do Meio Ambiente, o licenciamento ambiental ou dispensa desta para a atividade de pavimentação/recapamento asfáltico da Rua Alegre, no Centro da cidade de Mondai, SC - Trecho situado entre a Rua Paz e a Avenida Laju. A recuperação da via pública se faz necessária, uma vez que, a mesma se encontra em processo de deterioração, apresentando trincas e fissuras, além de desgastes superficiais e profundos com deformações e perda de material granular, dificultando o deslocamento de veículos. A Rua Alegre também possui fluxo intenso de veículos de carga pesada, que abastecem as empresas de matéria prima e escoam suas produções, visto que as maiores empresas do município estão situadas nesta via, uma inclusive no trecho a ser revitalizado.

Termos em que pede deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
CNPJ: 83.028.415/0001-09  
Prefeito Lenoir da Rocha





## REQUERIMENTO

À

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, anexos, com vistas ao **cadastro ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

### Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

CNPJ/CPF: **83028415000109**

#### Endereço do (a) Requerente

CEP: **89893-000**

LOGRADOURO: **AVENIDA LAJU, 420**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **MONDAÍ**

UF: **SC**

DDD: **49**

TELEFONE: **3674-3100**

### Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: **PAV. ASFALTICA RUA ALEGRE-TRECHO ENTRE A RUA PAZ E AVENIDA LAJU**

CNPJ/CPF: **83028415000109**

#### Endereço do Empreendimento

CEP: **89893-000**

LOGRADOURO: **RUA ALEGRE**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **MONDAÍ**

UF: **SC**

TELEFONE: **(49) 3674-3200**

Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (*DATUM*) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: 27 m: 5 s: 59.64 Longitude(W): g: 53 m: 24 s: 1.28

COORDENADAS UTM x: **262018**

COORDENADAS UTM y: **7000228**

### Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: **MONDAÍ, 02 de JUNHO de 2016.**

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: .....

**Lenoir da Rocha**  
Prefeito Municipal  
CPF: 141.923.379-00

# PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de **Licenciamento Ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado(a).

## Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME:	<b>Município de Mondai</b>	NACIONALIDADE:	<b>**</b>		
ESTADO CIVIL:	<b>**</b>	PROFISSÃO:	<b>**</b>	CARGO:	<b>**</b>
EMPRESA:	<b>**</b>	CNPJ/CPF:	<b>83.028.415/0001-09</b>		
Endereço do(a) outorgante					
CEP:	<b>89893-000</b>	LOGRADOURO:	<b>Avenida Laju, 420</b>	BAIRRO:	<b>Centro</b>
COMPLEMENTO:		MUNICÍPIO:	<b>Mondai</b>	UF:	<b>SC</b>

## Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME:	<b>ROBERTO RUANI</b>	NACIONALIDADE:	<b>Brasileiro</b>		
ESTADO CIVIL:	<b>Solteiro</b>	PROFISSÃO:	<b>Engenheiro Civil</b>	CARGO:	<b>Resp. Técnico</b>
RG:		CNPJ/CPF:	<b>673.955.890-68</b>		
Endereço do(a) Outorgado(a)					
CEP:	<b>89893-000</b>	LOGRADOURO:	<b>Rua Cabral, 242</b>	BAIRRO:	<b>Centro</b>
COMPLEMENTO:		MUNICÍPIO:	<b>Mondai</b>	UF:	<b>SC</b>

## Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA ALEGRE EM 2.918,89 M2</b>		
CEP:	<b>89893-000</b>	LOGRADOURO:	<b>RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE A RUA PAZ E AVENIDA LAJU</b>
BAIRRO:	<b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO:	<b>MONDAÍ</b>
UF:	<b>SANTA CATARINA</b>		

## Assinaturas

LOCAL E DATA:	<b>MONDAÍ, 02 DE JUNHO DE 2016.</b>
 ..... <b>Município de Mondai</b> <b>Lenoir da Rocha</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>OUTORGANTE</b>	 ..... <b>Roberto Ruani</b> <b>Eng. Civil</b> <b>Resp. Técnico</b> <b>OUTORGADO(A)</b>



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O(a) declarante, abaixo identificado(a) de conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 01/06 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara que para fins de comprovação junto à Fundação do Meio Ambiente – FATMA o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com as diretrizes municipais de uso do solo e legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada, desde que localizado em área rural.

### Identificação do(a) Responsável Técnico(a)

NOME: **ROBERTO RUANI**

CGC/CPF: **83028415000109**

PROFISSÃO: **ENGENHEIRO CIVIL**

Nº. REG. CONSELHO: **046275-3**

### Identificação do empreendedor

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

### Dados do empreendimento/atividade

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE MONDAÍ - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ALEGRE**

LOGRADOURO: **Rua Alegre - trecho entre a Rua Paz e a Avenida Laju**

NÚMERO: **S/nº**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **Centro**

CEP: **89893-000** MUNICÍPIO: **Mondai**

UF: **SC**

Coordenadas Geográficas

Latitude(S): g: 27 m: 5 s: 59.62 Longitude(W): g: 53 m: 24 s: 1.25

Coordenadas UTM (X,Y)

X: **262018.75** Y: **7000228.65**

Esta declaração tem validade por quatro anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

### Assinatura

Local e data: **MONDAÍ, 02 de JUNHO de 2016.**

Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)

**ROBERTO RUANI**  
**ENGENHEIRO CIVIL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais, que a Pavimentação asfáltica da Rua Alegre em 2.918,89 m<sup>2</sup>, localizada no Centro da Cidade de Mondai, SC – Trecho compreendido entre a Rua Paz e a Avenida Laju, está de acordo com as **diretrizes de uso e aptidão do solo**, a Montante do ponto de captação de água para abastecimento público, e **não está sujeito** a qualquer tempo a **inundações** e ou **alagamentos**.

Mondai, 02 de Junho de 2016.

**André Sott**  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

## CREA-SC

## ART OBRA OU SERVIÇO

### 5757957-1



RNP: 2203011980

Registro: 046275-3-SC

Registro: 083318-0-SC

### 1. Responsável Técnico

**ROBERTO RUANI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: RUANNI PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME

### 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE MONDAI

Endereço: AVENIDA LAJU

Complemento:

Cidade: MONDAI

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 85.000,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.028.415/0001-09

Nº: 420

CEP: 89893-000

### 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONDAI

Endereço: AVENIDA LAJU

Complemento:

Cidade: MONDAI

Data de Início: 21/03/2016

Data de Término: 21/03/2016

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.028.415/0001-09

Nº: 420

CEP: 89893-000

### 4. Atividade Técnica

Projeto  
**Pavimentação Asfáltica**

Orçamento

Dimensão do Trabalho:

2.918,89

Metro(s) Quadrado(s)

### 5. Observações

pavimentação asfáltica sobre calçamento nas ruas mencionadas em projeto.

### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

### 7. Entidade de Classe

SENGE/SC - 13

### 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 21/03/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 195,96 VENCIMENTO: 31/03/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

### 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MONDAI - SC, 21 de Março de 2016

ROBERTO RUANI

673.955.890-68

Contratante: MUNICÍPIO DE MONDAI

83.028.415/0001-09

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



O presente relatório fotográfico tem por finalidade identificar o local a ser revitalizado onde serão executados os serviços de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, situada no Perímetro Urbano do Município de Mondai/SC.

A área total a ser pavimentada é de **2.918,89 m<sup>2</sup>** composta de reperfilagem com C.A.U.Q (Camada Asfáltica Usinada Quente), sendo realizado a revitalização do trecho da Rua Alegre situada entre a Avenida Laju e a Rua Paz, conforme figura a seguir.





A execução do projeto é de vital importância para o desenvolvimento das indústrias locais, além de possibilitar maior conforto e segurança dos usuários em geral, uma vez que, a mesma se encontra em processo de deterioração, apresentando trincas e fissuras, além de desgastes superficiais e profundos com deformações e perda de material granular, dificultando o deslocamento de veículos, conforme demonstra o relatório fotográfico a seguir.



Figura 3: Vista geral da Rua Alegre – trecho a ser revitalizado

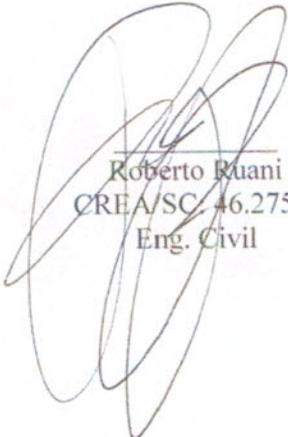


Figura 4: Desgastes com Deformações na Rua Alegre



Figura 5: Via com desgastes superficiais e profundos com deformações e perda de material granular.

Nesse sentido, as obras de melhorias de Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente (C.A.U.Q ) vão revitalizar o pavimento existente proporcionando maior segurança e agilidade ao tráfego, permitindo maior facilidade, principalmente no escoamento de produção, além do tráfego de particulares e transporte públicos, que dependem desta via para realização de serviços básicos ao ser humano, tais como: atendimento de saúde, escolar, comércio, entre outras necessidades para a população em geral.

  
Roberto Ruani  
CREA/SC. 46.275-3  
Eng. Civil

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	74/2016
Processo de Licitação:	74/2016
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	13/2016-TP
Data do Processo:	07/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	24/06/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

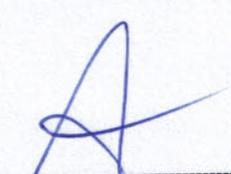
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai, .....

07.06.16

  
Alexandre Oscar Wilhelm OAB/SC 25034/SC  
Advogado OAB/SC 25.034

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 74/2016  
Processo de Licitação: 74/2016  
Data do Processo: 07/06/2016



### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2016

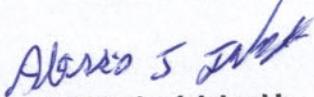
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2016, às 14:00 horas, no endereço, AV. LAJU, 420, Mondai-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte [...].

Mondai, 7 de Junho de 2016.

  
**Aléssio José Jukoski**  
Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos  
CPF nº. 416.822.460-00

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 74/2016  
Processo de Licitação: 74/2016  
Data do Processo: 07/06/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:45 horas do dia 08/06/2016 até às 13:55 horas do dia 24/06/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

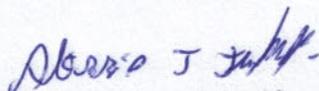
O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte [...].

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	EMP	Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m <sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. (38947)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Mondai, 7 de Junho de 2016.

  
Aléssio José Jukoski  
Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos  
CPF nº. 416.822.460-00

# Capacitação sobre saúde e segurança do trabalho passa a ser exigida em obras públicas

**Proposição apresentada pelo Siticom foi aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo prefeito Buligon**

Em todos os editais de licitação e contratos administrativos do poder público municipal devem constar, obrigatoriamente, a partir de agora cláusula específica. Ela determina a capacitação dos trabalhadores envolvidos sobre

o tema saúde e segurança do trabalho. A determinação conta da lei 6.864, de 25 de maio de 2016, sancionada pelo prefeito Luciano Buligon após ter sido aprovada, por unanimidade, pela Câmara de Vereadores.

A proposição foi apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapecó - Siticom, inspirada no Programa Trabalho Seguro. O PTS foi criado pelo Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Objetiva a prevenção de acidentes de trabalho e o fortalecimento da política nacional de segurança e saúde no tra-

balho. O Siticom Chapecó foi o primeiro da região e um dos primeiros do Estado a aderir ao programa agora regulamentado por lei municipal.

Para a presidente do sindicato, Izelda Oro, esta "é mais uma maiúscula vitória da classe trabalhadora". O sindicato tem a saúde e segurança como tema prioritário "por que significa a vida dos trabalhadores". Uma série de ações nesta área é executada pelo Siticom para fortalecer "a cultura da prevenção", mas, também "para punir os descumpridores das normas legais". Izelda reforça a "imprescindível necessidade" de todas as partes envolvidas estarem conscientizadas sobre o

Divulgação/Siticom



Luciano Buligon assinou o termo de adesão do Município ao "Trabalho Seguro", na Sempat 2016 realizada no final de abril

assunto e optarem "pelo integral cumprimento das legislações". Entende que somente assim será possível contemplar os ambientes de trabalho "com mais saúde, segurança e humanidade".

A lei que acaba de ser sancionada atinge todos os órgãos e entidades da administração pública

(direta e indireta) do Município. A capacitação é responsabilidade das empresas contratadas. Qualquer violação identificada no decorrer da execução de obras ou prestação de serviços, determina a suspensão do pagamento até a devida regularização.

A mesma regulamentação estabeleceu que,

anualmente, durante a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador - Sempat serão desenvolvidas atividades na rede municipal de ensino. Executada pelos professores, a determinação busca conscientizar os alunos sobre a prevenção dos acidentes de trabalho.

**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
O Município de Lajeado Grande - SC, Torna Público a todos os interessados, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 018/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2016 para fornecimento de link de Internet. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 22 de junho de 2016, às 08:30 horas, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br)

Lajeado Grande, 07 de junho de 2016.

VALMIR LOCATELLI  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Adm. Nº.: 48/2016  
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 4/2016  
Tipo : Menor preço - Global  
Objeto : EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MISTA COM ÁREA DE 74,40M², PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ESPAÇO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ARTESANATO  
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2016.  
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 23 de junho de 2016  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Agua Fria -SC, 07 de junho de 2016  
DANILO DAGA  
PREFEITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC**  
**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 074/2016**  
O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.  
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h55min do dia 24 de junho de 2016.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 24 de junho de 2016. Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.  
Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).  
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai - SC, 07 de junho de 2016.  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão - REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Adm. Nº.: 88/2016  
Edital: Pregão - REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 30/2016  
Tipo: Menor preço / Por Lote  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel BS10, para manutenção de veículos e máquinas das secretarias de Transportes e Obras, Educação, Agricultura e Saúde.  
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de junho de 2016.  
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de junho de 2016.  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segundas à Sextas, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.  
NOVA ITABERABA, 07 de junho de 2016  
ANTONIO DOMINGOS FERRARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC**  
**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 012/2016**  
O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.  
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de sistema de tratamento de efluentes líquidos (Estação de Tratamento - ETE) provenientes de uma rampa de lavagem de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondai/SC, a ser instalado na Oficina/Garagem municipal, localizada à Rua Sican, 265, Bairro Uruguaí, no Município de Mondai/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias e de acordo com as especificações constantes na relação dos itens da licitação - Anexo I, que faz parte do presente Edital.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14h55min do dia 23 de junho de 2016.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h00min do dia 23 de junho de 2016. Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.  
Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).  
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 674.3125.

Mondai - SC, 07 de junho de 2016.  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2016**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016**  
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: para contratação em regime de empreitada global, para reforma da estrutura do pórtico de acesso a cidade de São João do Oeste, com recursos do Município de São João do Oeste.  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.  
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2016, e abertura e julgamento no dia 24 de junho de 2016 às 09:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro - São João do Oeste - SC ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 06 de junho de 2016. SÉRGIO LUIS THEISEN - PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2016**  
**EDITAL Tomada de Preços Nº. 001/2016**  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente da Câmara Municipal Sra. Leisi Rauber Wandscheer, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 24 de Junho de 2016, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em Tecnologia de Informação para Fornecedor, e Regime de Locação de sistemas de Gestão do Legislativo Municipal. O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.  
Obtenção dos Editais e informações, na Secretaria da Câmara de Vereadores, sito a Rua Irmão Ambrósio nº 120, Centro, Bom Jesus do Oeste, SC, das 12:00 às 18:00 horas. Fone (49) 3323-0121. Ou no email: [contabilidade@bomjesusdooeste.sc.gov.br](mailto:contabilidade@bomjesusdooeste.sc.gov.br) ou [camarabomjesusdooeste.sc.gov.br](http://camarabomjesusdooeste.sc.gov.br)  
Bom Jesus do Oeste - SC, 07 de junho de 2016.  
LEISI RAUBER WANDSCHEER  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Adm. Nº.: 60/2016  
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 60/2016  
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global  
Regime de Execução: Indireta  
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA GUAPORÉ.  
Entrega dos Envelopes : 08:00 horas do dia 22/06/2016.  
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22/06/2016.  
A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do município [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

QUILOMBO, 07 de Junho de 2016.  
NEURI BRUNETTO  
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Adm. Nº.: 61/2016  
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 61/2016  
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global  
Regime de Execução: Indireta  
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA PASQUALLI.  
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 22/06/2016.  
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 22/06/2016.  
A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do município [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

QUILOMBO, 07 de Junho de 2016.  
NEURI BRUNETTO  
Prefeito Municipal

## Mondaí

## PREFEITURA

**EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 050/2016**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 050/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço (por lote)

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lajotas e blocos de concreto destinados para manutenção atividades do Departamento de Urbanismo do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 20 de junho de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 20 de junho de 2016.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço [www.mondaí.sc.gov.br](http://www.mondaí.sc.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: [compras@mondaí.sc.gov.br](mailto:compras@mondaí.sc.gov.br)

MONDAÍ (SC), 07 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

fornecimento de material e mão de obra, para construção de sistema de tratamento de efluentes líquidos (Estação de Tratamento – ETE) provenientes de uma rampa de lavagem de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí/SC, a ser instalado na Oficina/Garagem municipal, localizada à Rua Sican, 265, Bairro Uruguai, no Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias e de acordo com as especificações constantes na relação dos itens da licitação - Anexo I, que faz parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h55min do dia 23 de junho de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h00min do dia 23 de junho de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondaí.sc.gov.br](http://www.mondaí.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondaí – SC, 07 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

**EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 051/2016**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 051/2016

TIPO: Melhor preço (por item)

OBJETO: Aquisição de grade de ferro destinada para colocação junto ao prédio do Batalhão de Polícia Militar no Município de Mondaí – SC.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 24 de junho de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 24 de junho de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: [compras@mondaí.sc.gov.br](mailto:compras@mondaí.sc.gov.br)

MONDAÍ (SC), 07 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

**EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 074/2016

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 013/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h55min do dia 24 de junho de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 24 de junho de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondaí.sc.gov.br](http://www.mondaí.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondaí – SC, 07 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

**EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 071/2016

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 012/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa para executar, em regime de empreitada global, com

**ESTADO DE SANTA CATARINA/PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016**  
**OBJETO: FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO COM EXTENSÃO TOTAL DE 125 KM CONFORME CONVENIO N. 978/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MAJOR GERCINO E O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BRUSQUE.**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**  
**REGIME LEGAL:** Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Inicialará às 09:00 horas do dia 21 de JUNHO de 2016, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino.  
**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do telefone: (48)3273-1258, solicitar por e-mail e/ou retirar do edital através da página do município [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br). Major Gercino, 07 de junho de 2016.

João José David  
 Prefeito Municipal de Major Gercino

Cod. Mat.: 380227

**MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**  
**AVISO DE ERRATA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 19/2016**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº. 16/2016**

O município de Major Gercino/SC, torna público **ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO** cujo Objeto destina-se: **A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOB ESTEIRAS HIDRAULICA CONFORME PROPOSTA Nº 1019824 - 49/2014 SICONV Nº 28436/2014 - PROGRAMA PRONAT INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**  
**ALTERAM-SE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**  
 O edital DE ERRATA e seus anexos poderá ser obtido através da página <http://www.majorgercino.sc.gov.br> ou através do fone (48) 3273-1258.

Major Gercino, 07 de JUNHO de 2016

João José David  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 380233

**Marema**

Município de Marema.  
 A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 020/2016 - Modalidade Tomada de Preço n. 003/2016 para pavimentação asfáltica e passeios públicos. Obra através de convenio com o Estado de Santa Catarina por intermédio da ADR/Xanxere e o Município de Marema. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 28/06/2016, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 28/06/2016 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da íntegra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br)  
 Marema, 07 de junho de 2016.

MARCOS PEDRO BATISTEL  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 380089

**Mondai**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAI/SC**  
**ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 071/2016**  
**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº**

012/2016.  
 O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.  
**OBJETO:** O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de sistema de tratamento de efluentes líquidos (Estação de Tratamento - ETE) provenientes de uma rampa de lavagem de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondai/SC, a ser instalado na Oficina/Garagem municipal, localizada à Rua Sican, 265, Bairro Uruguaí, no Município de Mondai/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias e de acordo com as especificações constantes na relação dos itens da licitação - Anexo I, que faz parte do presente Edital.  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 14h55min do dia 23 de junho de 2016.  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 15h00min do dia 23 de junho de 2016.  
 Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.  
**Obs:** O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).  
 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.  
 Mondai - SC, 07 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 380205

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAI/SC**  
**ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 074/2016**  
**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 013/2016.**

O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.  
**OBJETO:** O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 13h55min do dia 24 de junho de 2016.  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14h00min do dia 24 de junho de 2016.  
 Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.  
**Obs:** O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).  
 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.  
 Mondai - SC, 07 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 380430

**Monte Carlo**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA OBRA DE COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES/lazer DA ESCOLA ESCOLA INFANTIL, com área 219,20 m2, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo  
**ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA:** do dia 08/06/2016 até as 13:45 horas; **ABERTURA:** às 14:00 horas do dia 24/06/2016.  
**TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO GLOBAL. INFORMA-**

**ÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:** Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 15, nº 1551 - Centro, HORÁRIO: Das 12:00 horas às 18:00 horas. Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231, Home Page: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br), e-Mail: [compras@montecarlo.sc.gov.br](mailto:compras@montecarlo.sc.gov.br)  
 Monte Carlo, 07 de JUNHO de 2016  
**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 380076

**Monte Castelo**

Ata de Registro de Preços/Descontos N.º 002/2016 | Origem: Pregão Presencial n.º 009/2016 | Detentoras: F M PNEUS LTDA, CNPJ: 81.374.845/0004-91, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, CNPJ: 82.989.096/0001-27, LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.678.428/0001-13, CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA., CNPJ: 08.888.040/0009-80, COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 88.197.330/0001-60, RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA, CNPJ: 07.564.353/0001-63, PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14| Objeto: eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE: Pneus novos, sem uso, câmaras de ar novas, protetores novos e serviços de recapagens e vulcanização | Vigência: 20/04/2016 à 19/04/2017 | Signatários: Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal e Srs. ELOIR CLEFSON ZAGO, CLOVIS JOSÉ DE CASTILHO, JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR, DOUGLAS CANSAN, LUCAS RECH, ROGÉRIO JAMYR BELOTTO, EVANDRO REBESCO, pelas contratadas.

Cod. Mat.: 380310

Ata de Registro de Preços/Descontos N.º 004/2016 | Origem: Pregão Presencial n.º 010/2016 | Detentora: **Madeiraira Três Pinheiros LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.172.915/0001-40| Objeto: eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE: MADEIRAS SERRADAS | Vigência: 20/04/2016 à 19/04/2017 | Signatários: Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal e Sr. Helcio Sudou.

Cod. Mat.: 380314

Ata de Registro de Preços/Descontos N.º 005/2016 | Origem: Pregão Presencial n.º 011/2016 | Detentoras: **DISMACENTER SUP. PARA INFORMÁTICA LTDA , PAPELARIA SAO BENTO LTDA - ME, BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME , CEK INFORMÁTICA LTDA - ME, INFOPLAN LTDA - ME, Nano Empreendimentos LTDA - ME, MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME , RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME , VW Comercio Atacadista LTDA | Objeto: AQUISIÇÕES DE: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINES E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO | Vigência: 25/04/2016 à 24/04/2017 | Signatários: Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal e Srs. Josnei Rodrigues, Charles G. Ritzmann, Sergio Bagatoli, Carlos Eduardo Kellner, Luciano Jorgensen, Márcio Jorgensen, Luis Fernando Macarini, Montafi, Ismael E. Ratzkob, Vanderlei Blaskowski.**

Cod. Mat.: 380316

Ata de Registro de Preços/Descontos N.º 006/2016 | Origem: Pregão Presencial n.º 016/2016 | Detentora: MATERPLAN MADEIRAS E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.846.251/0001-05| Objeto: eventual prestação de serviços de infraestrutura com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM RETROESCAVADEIRA 4X4, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA E MOTONIVELADORA | Vigência: 23/05/2016 à 22/05/2017 | Signatários: Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal e Sr. SILVIO ANDAL STEFANES.

Cod. Mat.: 380319

Ata de Registro de Preços/Descontos N.º 007/2016 | Origem: Pregão Presencial n.º 017/2016 | Detentora: Papeleria São Bento LTDA - ME, Julian Odachowski & Filhos LTDA - EPP e M Mobile Eireli| Objeto: Aquisição de forma fracionada de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA** | Vigência: 24/05/2016 à 23/05/2017 | Signatários: Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal e Sr. CHARLES GILSONRITZMANN, ALEXANDRE COSTA ODACHOWOSKI, WILLIAN PATRICK HEINECKE.

Cod. Mat.: 380320

Extrato do Contrato nº 022/2016 | Contratado: **ALCIONE CUSTÓDIO MACIEL - CPF: 057.297.389-60** | Objeto: Prestação de Serviços de Brigadistas, durante a edição da 6ª Festa do Tropeiro | Prazo de vigência: 10/05/2016 à 05/06/2016 | Valor: R\$ 5.100,00 | Signatários: Aldomir Roskamp, pelo Município e Sr. Alcione Custódio Maciel.

Cod. Mat.: 380321



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC**

**ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 074/2016  
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 013/2016.**

O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.

**OBJETO:** O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

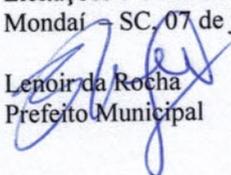
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 13h55min do dia 24 de junho de 2016.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14h00min do dia 24 de junho de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

**Obs:** O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do *link* [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.  
Mondai – SC, 07 de junho de 2016.

  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 371/2015

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições  
legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:

Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:

Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:

Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:

Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:

Kalyta Wilhelms Boito





§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondai - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Pedro Guilherme Rieth;
- b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:

- a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Décio José Machry; e
- e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;



VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;



VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

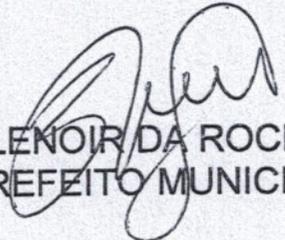
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondaí, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

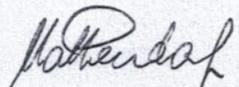
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí – SC, 01 de setembro de 2015.

  
LENOIR DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MATHEUS BACKENDORF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**CONVÊNIO nº 2016TR1323, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS E O MUNICÍPIO DE MONDAI PROCESSO nº SDR2900001149/2016.**

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Agência de Desenvolvimento Regional de Palmitos**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.591.925/0001-78, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Estado, Senhora Siumara Raquel Scheuermann Balbinot, CPF nº 753.046.869-34, Carteira de Identidade nº 2.236.754., expedida pela SSP/SC, em 11/05/1994, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 1081, cidade de São Carlos, SC, conjuntamente com município de Mondai, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.415/0001/09, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lenoir da Rocha, CPF nº 141.928.379-00, Carteira de Identidade nº 4.313.982, expedida pela SSP/SC, em 11/12/2008, residente na Rua Waldemar Ernesto Glufke, nº 105, cidade de Mondai, SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2016TR1323**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para Pavimentação asfáltica na Rua Alegre, trecho entre a Rua da Paz e a Avenida Laju, com extensão de 308,64m e uma área de 2.918,89m<sup>2</sup>, no município de Mondai, SC DC1012, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para Pavimentação asfáltica na Rua Alegre, trecho entre a Rua da Paz e a Avenida Laju, com extensão de 308,64m e uma área de 2.918,89m<sup>2</sup>, no município de Mondai, SC, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Convenente** e aprovada pela **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

#### **DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 84.679,02 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos), sendo R\$ 69.995,68 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) concedidos pela **CONCEDENTE** e R\$ 14.683,34 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinados pelo **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos serão destinados pela **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 410094 - 41094 - 26 782 0110 0417 011126 - 0.161.000000 - 44.40.42.02.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O pré-empenho nº 274 foi realizado em 17/06/2016;



CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
011126	0161	44.40.42.02	274	17/06/2016	69.995,68

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos mediante a emissão de ordem bancária pela CONCEDENTE ao CONVENIENTE em 6 (seis) parcelas, conforme definido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de visitas no local, fotos, contato telefônico a fim de verificar a execução do objeto conveniado, registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. Verificar o equipamento adquirido bem como incluir fotos do mesmo no Módulo de Transferências do SIGEF;
- V. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso do conveniente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo conveniente no(s) questionário(s) (Anexo II);
- VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo conveniente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- IX. comunicar ao conveniente e ao interveniente quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- X. prestar orientação técnica ao conveniente; e
- XI. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS



CLÁUSULA SÉTIMA - O CONVENIENTE se obriga a:

- I. realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
  - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
  - b. documentos constantes na "Relação de documentos cadastrais para abertura de conta corrente" publicada no Portal SCtransferências;
  - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
  - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. executar as despesas observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.
- VIII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- IX. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- X. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- XI. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XII. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XIII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XIV. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;



- XV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XVI. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVII. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVIII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XIX. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

#### DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 6 (seis) parcelas na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA NONA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo convenente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

#### DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 14.683,34 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O conveniente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Se o conveniente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/1.

#### DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao conveniente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do conveniente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;



- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o conveniente for ente da federação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao conveniente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou

CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– O conveniente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) a cada 120 dias pelo período de 12 (doze) meses, contados do final da vigência do Convênio;

#### DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A concedente acompanhará por meio de fiscalização *in loco* a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas pelos servidores da Agência de Desenvolvimento Regional – Palmitos, designados por Portaria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O conveniente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo



CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

#### DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA– Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

#### DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA– Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
  - a) não executado o objeto conveniado;
  - b) não atingida sua finalidade; ou
  - c) não apresentada a prestação de contas;
- II. o recurso, quando:
  - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
  - b) apurada e constatada irregularidade; ou
  - c) não comprovada sua regular aplicação.

*[Handwritten signature]*



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 95060-X, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

#### DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- A omissão no dever de prestar contas sujeita o convenente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o convenente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

#### DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

#### DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA - A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA- Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEGUNDA - Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA TERCEIRA- Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 novembro de 2016.



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS



**DO FORO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Palmitos/SC, 17 de junho de 2016.

**Siumara Raquel Scheuermann Balbinot**

**Secretária Executiva da Agência de  
Desenvolvimento Regional de Palmitos**

**Lenoir da Rocha**

**Prefeito Municipal de Mondai**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** JOSIANI FAVERO

**CPF:** 007.711.629-10

**NOME:** 384.298.619-04

**CPF:** \_\_\_\_\_

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

Processo Administrativo: 74/2016  
Processo de Licitação: 74/2016  
Data do Processo: 07/06/2016

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 58/2016 (Sequência: 1)**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que fazem parte [...].

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da comissão permanente de licitações do Município de Mondaí/SC, reuniram-se os membros da Comissão designados pela Portaria nº. 319 /2016, para deliberar acerca do processo licitatório nº. 74/2016, modalidade de tomada de preços nº. 13/2016, cujo objeto é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) [...]. Atingido o horário da sessão pública da licitação, qual seja, 14 horas de 24/06/2016, a CPL constatou que não aportaram interessados à participar do presente certame. Considerando esta ocorrência, o processo foi considerado DESERTO. Pela CPL foi determinada a publicidade da presente Ata, com o encaminhamento à Autoridade Superior para os procedimentos cabíveis. Nada mais havendo, encerra-se a sessão pública, da qual lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da CPL abaixo nominados.

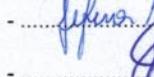
Mondaí, 24 de Junho de 2016

**COMISSÃO:**

Ivanir José Fuhr

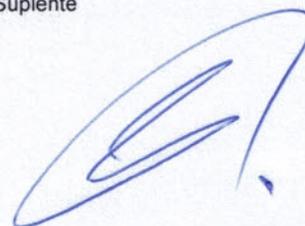
-  ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jeferson Romitti

-  ..... - Membro

Cleonir Marcos Sommer

-  ..... - Suplente





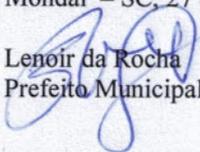
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016**

**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 013/2016.**

O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 013/2016**, que objetivava a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não aportarem interessados à licitação, conforme consta dos Autos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai – SC, 27 de junho de 2016.

  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

## Mondaí

## PREFEITURA

**ERRATA PREGÃO P. 057/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA do processo Licitatório nº 082/2016. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2016 – registro de preços

TIPO: Menor Preço (por lote)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene destinado para manutenção atividades Secretarias Municipais do Município de Mondaí – SC.

Onde se lê: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo: Leia-se: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 14 de julho de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 14 de julho de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br)

MONDAÍ (SC), 27 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

**ERRTA PREGÃO P. 056/2016**

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA do processo Licitatório nº 081/2016. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2016 – registro de preços

TIPO: Menor Preço (por item)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa de Merenda Escolar para alunos da rede de Ensino do Município de Mondaí – SC

Onde se lê: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo: Leia-se: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 14h55min do dia 12 de julho de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 15h00min do dia 12 de julho de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br)

MONDAÍ (SC), 27 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

**EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TP Nº. 13/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 013/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 013/2016, que objetivava a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) foi considerada DESERTA, tendo em vista não aportarem interessados à licitação, conforme consta dos Autos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondaí – SC, 27 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

**EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 083/2016

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 016/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme Proposta Transferência 0000017908 – Programa Transferência 2016005996 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convênio nº. 2016TR1323 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondaí, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h55min do dia 13 de julho de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 13 de julho de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016  
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 013/2016.**  
O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 013/2016, que objetivava a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) foi considerada DESERTA, tendo em vista não haver interessados à licitação, conforme consta dos Autos.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

**Mondai – SC, 27 de junho de 2016.**  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 016/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016  
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**  
CNPJ Nº: 83.021.840/0001-68  
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR  
CNPJ: 11.117.243/0001-20  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REPERFILAGEM ASFÁLTICA NO ACESSO A LINHA RAMENZONI – EMNE 108, COM ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 6.600 m², DE ACORDO COM PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO E TR 1554, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CHAPECÓ/SC.  
VALOR: R\$ 145.860,00 (cento quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).  
VIGÊNCIA: INICIO 27/06/2016 TÉRMINO: 30/12/2016

**IR PIROVANO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
1º OFÍCIO DE CHAPECÓ

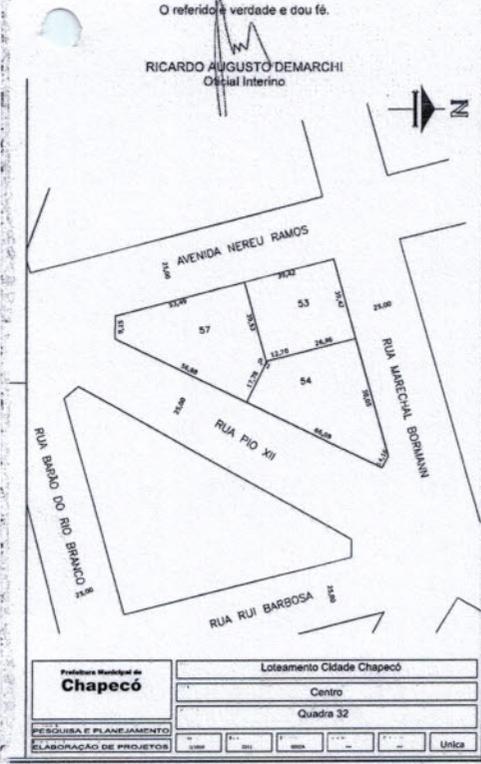
Chapecó, 20 de junho de 2016

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

Ricardo Augusto Demarchi, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, faz Público para ciência dos interessados, que por parte de FRA TELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.941.530/0001-37, com sede a Rua Marechal José B. Bormann, nº 317-D, Sala 01, centro, na Cidade e Comarca de Chapecó/SC, representada pelo seu sócio, Sr. Sérgio Mosele, inscrito no CPF sob o nº 014.565.129-00, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.766/79, visando o registro do desmembramento e unificação do Lote Urbano nº 57, de quadra nº 32, com a área de 1.944,08m² e Lote Urbano nº 54, da quadra nº 32, com a área de 1.856,57m², situados no centro, no Município e Comarca de Chapecó/SC, matriculado sob os nºs 9.431 e 82.932, respectivamente, do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, localizados conforme croqui abaixo.

Responsável pelo projeto: Arquiteta e Urbanista, Maria Izabel Salvador Curial Bertaso, inscrita no CAU/BR sob o nº A63553-7, RRT nº 4447122. Aprovado pelo Município de Chapecó, conforme Alvará de aprovação nº 4000/2016, emitido em 29/03/2016, consta ainda, aprovação da 9ª Promotoria de Justiça de Chapecó/SC, emitida em 02/06/2016, assinada pelo Promotor de Justiça, Dr. Alexandre Estefani.

A documentação está à disposição neste ofício sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, no horário de expediente. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas num prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente Edital na imprensa local.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC  
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 083/2016  
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 016/2016.**  
O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.  
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme Proposta Transferência 0000017908 – Programa Transferência 2016005996 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convênio nº. 2016TR1323 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondai, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h55min do dia 13 de julho de 2016.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 13 de julho de 2016. Licitação regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações vigentes.  
Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).  
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

**Mondai – SC, 27 de junho de 2016.**  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ  
AVISO DE ALTERAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2016  
Tomada de Preços nº. 005/2016**  
O Fundo Municipal de Saúde de Mondai - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, a partir da Autoridade Competente, leva ao conhecimento dos interessados que está REABRINDO PRAZO para realização da licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 5/2016, em virtude de alterações no OBJETO e nos VALORES.  
OBJETO: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.  
NOVA DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 13 de julho de 2016.  
NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 13 de julho de 2016.  
Licitação regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações vigentes.  
Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados no portal do município, na rede mundial de computadores, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

**Mondai/SC, 27 de junho de 2016.**  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO Nº51/2016 PREGÃO PARA REGISTRO D PREÇOS Nº34/2016  
Ref.: ERRATA 01 – ALTERAÇÃO DO JULGAMENTO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512, AGUAS FRIAS, SC – CEP 89843000, através do Prefeito Sr. DANILO DAGA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital:  
Item 1.1. Da Sessão pública: comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 51/2016, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 34/2016 do tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2007 e Decreto Municipal nº043/2009 com vencimento previsto para o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, para o dia 08 de julho de 2016, at às 08:00 horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 08 de julho de 2016 às 08:30 horas, no(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.  
2.9 A autenticação de documentos por servidor público será realizada somente até às 17:00 horas do dia 06/07/2016  
6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço - UNITÁRIO  
6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO V) do Edital.  
Os demais itens do Edital permanecem inalterados

**Águas Frias - (SC), 27 de junho de 2016**  
DANILO DAGA  
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO  
Aviso de Licitação**  
Processo Nº: 787/2016  
Modalidade: Pregão Nº 38/2016  
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO NÚMERO 833605/2016 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE MODELO.  
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 08 de julho de 2016  
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de julho de 2016.  
Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site [www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)

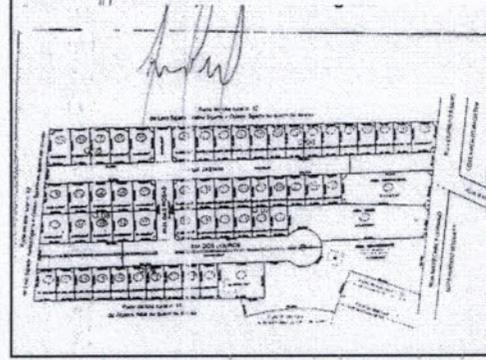
**Modelo/SC, 27 de junho de 2016.**  
Ricardo Luis Maldaner  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

**EDITAL**

MIGUEL GIUSTI RABELLO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

FAZ saber a quem interessar possa, que por parte de "MISON PAULO FRAPORTI" brasileiro, divorciado, portador de RG nº12/R.441.193-55/SC, CPF., nº067.455.049-87 residente e domiciliado na Rodovia SC-283, nesta Cidade e Comarca de Palmitos, foi apresentado neste Cartório do registro de imóveis os documentos exigidos pela Lei nº6.766 de 19 de dezembro de 1.979 do imóvel de sua propriedade constante da Matrícula nº13.402, relativo ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRAPORTI" aprovado pelo Decreto nº108/2015 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palmitos, cuja área é demonstrado no croqui abaixo enunciado de responsabilidade técnica de Delvis Roger Kirsch-CAU/BR nº38850, CPF., nº90.564.010-68. E, para que ninguém venha a alegar ignorância val este publicado em 03 (três) vezes na ausência de impugnação decorridos 15 (quinze) dias contados da data da última publicação será procedido o competente registro. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 23 de junho de 2016. (Miguel Giusti Rabello), Oficial do Registro de Imóveis.



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
1º OFÍCIO DE CHAPECÓ

Chapecó, 20 de junho de 2016

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

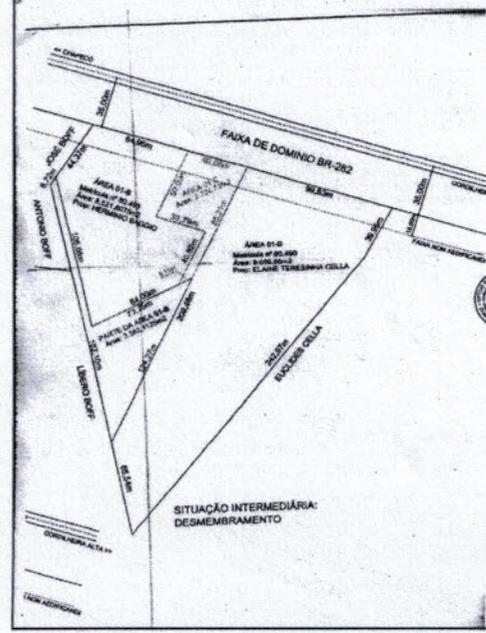
Ricardo Augusto Demarchi, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, faz Público para ciência dos interessados, que por parte do Sr. Hermínio Baggio, inscrito no CPF sob o nº 195.530.489-00 e a Sra Elaine Teoresinha Cella, inscrita no CPF sob o nº 400.542.099-00, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.766/79, visando o registro do desmembramento da Área nº D1-B, com a área de 14.328,45m², situada na Fazenda Campina do Gregório, no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, matriculado sob o nº 80.493 do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, localizado conforme croqui abaixo.

Responsável pelo projeto: Técnico em Agrimensura Alan Eduardo Pizzinato Santos, inscrito no CREA/SC sob nº 102105-2, ART nº 5518155-1. Aprovado pelo Município de Cordilheira Alta, conforme Lei Municipal nº 11.78 de 5 de outubro de 2015, consta ainda, aprovação da 9ª Promotoria de Justiça de Chapecó/SC, emitida em 06/06/2016, assinada pelo Promotor de Justiça, Dr. Alexandre Estefani.

A documentação está à disposição neste ofício sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, no horário de expediente. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas num prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente Edital na imprensa local.

O referido é verdade e dou fé.

**RICARDO AUGUSTO DEMARCHI**  
Oficial Interino





descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 13h55min do dia 13 de julho de 2016.  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14h00min do dia 13 de julho de 2016.  
 Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.  
**Obs:** O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br).  
 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.  
 Mondai – SC, 27 de junho de 2016.  
 Lenoir da Rocha  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 385483

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAI/SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016**  
**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 013/2016.**  
 O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 013/2016**, que objetivava a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não aportarem interessados à licitação, conforme consta dos Autos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.  
 Mondai – SC, 27 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 385485

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAI**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 035/2016**  
**Tomada de Preços nº. 005/2016**  
 O Fundo Municipal de Saúde de Mondai - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, a partir da Autoridade Competente, leva ao conhecimento dos interessados que está **REABRINDO PRAZO** para realização da licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 5/2016, em virtude de alterações no OBJETO e nos VALORES.  
**OBJETO:** Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.  
**NOVA DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 08h55min do dia 13 de julho de 2016.  
**NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h00min do dia 13 de julho de 2016.  
 Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.  
**Obs:** O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados no portal do município, na rede mundial de computadores, através do link [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai/SC, 27 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 385488

### Monte Castelo

**ERRATA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016.**  
 Objeto: Concessão de serviços públicos de transporte, recepção e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos por motivos de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, Legislação Complementar

e Leis Municipais.  
 Onde se lê Concorrência 001/2015, lê-se Concorrência 001/2016.  
 Os demais prazos e itens constantes desta concorrência permanecem inalterados.

Cod. Mat.: 385310

### Morro Grande

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**A PREFEITURA DE MORRO GRANDE**, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 310, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 12/2016, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura contratação de serviços de conserto, substituição e troca de posição de pneus, visando a manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às **09h00min do dia 12/07/2016, com abertura no mesmo dia às 09h30min**. Informamos que a integral do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br). Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br). Valdonir Rocha - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 385377

### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Morro Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convidam-lhe para importante **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação da metodologia e elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO**. A audiência pública será realizada no dia 12 de julho de 2016 (terça-feira), às 17h00min, no Centro de Convivência Domingos Daniel, sito a Rua José Daniel, snº, Centro, Morro Grande/SC.

Cod. Mat.: 385479

### Presidente Getúlio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO**  
 Estado de Santa Catarina  
**CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO nº02/2016**  
 A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, torna público aos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório de **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO nº02/2016**: Seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, pelo período de 60 (sessenta) meses, a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio) e Indireta (Saate) do Poder Executivo Municipal e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento.  
 . Entrega de envelope será até as **09h00min** e início da sessão de abertura será às **09h30min** no dia 08-08-2016. Mais informações junto ao setor de Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade, e retirada do Edital no site: [www.presidentegetulio.sc.gov.br](http://www.presidentegetulio.sc.gov.br)  
 Presidente Getúlio, 28 de junho de 2016  
 NILSON FRANCISCO STAINSACK – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 385337

### Rio do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

Concessão de Espaço Público/Fundação Municipal de Desporto

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, no uso legal de suas atribuições, nesta representado pelo Prefeito de Rio do Sul o Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados,

que às 09 horas do dia 29 de julho 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Sul (SC), sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 do edital, que tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de um conjunto de salas para o uso de serviços de massoterapia, localizadas nas dependências do Estádio Municipal Alfredo João Knieck, Bairro Canoas, conforme autorização da Lei Municipal nº 4.326 de 13 de março de 2006, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, "maior oferta" cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Municipal nº 4.326 de 13 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.  
**GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO**  
 Prefeito de Rio do Sul

**EDUARDO MARZALL**  
 Superintendente da Fundação Municipal de Desportos  
 Cod. Mat.: 384688

### Santa Cecília

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo Decreto Municipal Nº 1036/2016 de 18 de Março de 2016, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Decreto Municipal Nº 887/2013, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço global por lote, no dia 15/07/2016, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, situada a Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555.

Objeto: Contratar empresa especializada para Revitalização e Reurbanização da Avenida Nereu Ramos (Pavimentação em Lajotas, passeios, sinalização e Iluminação em Led), conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

Local obtenção do instrumento convocatório: sito a Rua João Goetten Sobrinho, 555 das 13h00min às 18h00mm.

Santa Cecília - SC, 27/06/2016.

**DOMINGOS SCARIOT JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Cod. Mat.: 385544

### São João Batista

**Ata de Registro de Preços nº 007/2016**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**  
**PROCESSO 025/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**  
 No dia 27 de junho de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/06/2016, **RESOLVE** registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: **OBJETO:** Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS JUDICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas para os materiais cotados são:

<b>CIRURGICA JAW COMERCIO DE MAT. MED. HOSP. LTDA</b> <b>CNPJ 79.250.676/0001-93</b> Itens: 04, 50, 84, 85, 90, 147
Valor total homologado ao Licitante: R\$ 12.077,04 (doze mil setenta e sete reais e quatro centavos).
<b>COINTER MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA</b> <b>CNPJ 03.800.317/0001-09</b> Item: 83
Valor total homologado ao Licitante: R\$ 4.403,52 (quatro mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).